



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25901/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 176/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **09/02/2022 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao(a) Pregoeiro(a), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 176/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 176/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao(a) Pregoeiro(a) mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL;**
- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO, no que couber;**
- c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato;**

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>.

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”.

6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item **7.1**. O



CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.



8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta da licitante.

9.14.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito a desclassificação do item/lote proposto.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Vencedora.

12. DA ENTREGA

12.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do Gestor da Compra, junto ao Almoxarifado Central, sito Av. Farrapos, 509, Bairro Centro, com prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7026.

12.2. Este Edital observa as disposições do Decreto Estadual nº 45.554, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

12.2.1. Seguindo o preceituado no artigo 4º, do DE nº 45.554/2008, bem como, o artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.305/2010, a empresa vencedora, quando da efetiva entrega de lâmpadas, junto ao Almoxarifado Central, deverá proceder, no mesmo ato, ao recolhimento do exato número/quantitativo de lâmpadas entregues (independente de marca), sob pena de não recebimento das novas.

12.2.2. As lâmpadas poderão passar por procedimento de avaliação, descrito no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

12.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

12.3.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.3.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.



12.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

13.5. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos itens**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Empresa vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Empresa vencedora comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Empresa vencedora acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Município poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Empresa vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Caso não haja valores a serem recebidos, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, não impedem que o Município aplique à Empresa vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2022 os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.452.0012.2084.3.3.90.30.26.00.00

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial(a) e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Declaração para ME ou EPP.

Erechim/RS, 20/01/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 25901/2021
Pregão Presencial Nº 176/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais de iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos Próprios.

2. JUSTIFICATIVA

Este processo licitatório é necessário para atender a demanda dos serviços realizados na manutenção e consertos na rede de iluminação pública do município de Erechim.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	10,0000 UN	_____	_____	Cinta 170mm c/ parafuso
2	50,0000 UN	_____	_____	Base p/ fotocélula
3	500,0000 MT	_____	_____	Cabo multiplex 2X16mm
4	5,0000 UN	_____	_____	Cinta 220 padrão CEEE, c/ parafusos
5	5,0000 UN	_____	_____	Cinta 240 padrão CEEE, c/ parafusos
6	500,0000 MT	_____	_____	Cabo multiplex 2 x 10mm ²
7	30,0000 UN	_____	_____	Soquete de Louça E27 furo interno p/ 02 parafusos
8	400,0000 UN	_____	_____	Conector CU-AL 1, parafuso padrão CEEE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 9 300,0000 M _____
Fio de silicone 1,5mm² 200°C 750 V NBR 9374
- 10 20,0000 UN _____
Fusível de vidro 20AG, 3 ampéres
- 11 20,0000 UN _____
Alça preformada de distribuição - confeccionada em aço carbono 1070 p/ condutor de cobre 16mm², 370mm, código de cor azul.
- 12 20,0000 UN _____
Porca 16 quadrada necril, padrão ABNT - 1010 a 1020
- 13 5,0000 UN _____
Cinta 190 padrão ABNT 1010 a 1020, com parafuso ø16mm e - arruela.
- 14 20,0000 UN _____
Reator 150W, 220V, 60Hz, vapor de sódio p/ lâmpada de alta - pressão, 0,67 A, FP 0,92, perda 17W, norma ABNT NBR 13593, com ignitor, para uso interno, dimensões 112x90x78x67mm, com selo PROCEL.
- 15 10,0000 UN _____
Reator 250W, 220V, 60Hz, vapor de sódio p/ lâmpada de alta - pressão, 1,4 A, FP 0,92, perda 27W, norma ABNT NBR 13593, com ignitor base para relé e alça para uso externo, corpo em aço carbono 1010 a 1020, acabamento em pintura eletrostática poliéster e resina isolante em PVC, com selo PROCEL.
- 16 50,0000 UN _____
Parafuso em aço carbono 1020, 16x45mm c/ porca rosca - total, padrão RGE.
- 17 20,0000 UN _____
Parafuso em aço carbono 1020, 16x150mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.
- 18 20,0000 UN _____
Parafuso em aço carbono 1020, 16x250mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.
- 19 300,0000 UN _____
Conector derivação perfurante modelo CDP-70 com conexão principal para condutores 16-95 mm² e conexão de derivação para condutores de 1,5 - 10 mm². Conector com isolamento externa de até 1000 Vca.
- 20 300,0000 UN _____
Lâmpada 70W 220V super alta pressão ovóide, - vapor de sódio fluxo luminoso 5600 lm IRC4 base E27, comprimento 156mm, diâmetro 70mm, conforme norma NBR-IEC 60662: 1997, torção conforme IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 Kelvin, corrente nominal 0,98 A/90V, eficiência luminosa 83 lm/w, vida útil 24.000 horas, possuir em seu bulbo, de modo legível e endelével, a marca do fabricante, a potência nominal em W, e símbolo de acendimento e origem do país por extenso, xerox da nota fiscal do fabricante, e lote ano 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 21 800,0000 UN _____ _____
Lâmpada 150W 220V super alta pressão ovóide, - vapor de sódio fluxo luminoso 14000 lm IRC 4 base E40, comprimento 226mm diâmetro 90mm conforme norma NBR iec 60662:1997, torção conforme IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 Kelvin, corrente nominal 1,8A/100V, eficiência luminosa 94lm/w, vida útil 32.000 horas, possuir em seu bulbo, de modo legível e endelével, a marca do fabricante, a potência nominal em W, e símbolo de acendimento e origem do país por extenso, xerox da nota fiscal do fabricante, e lote ano 2011.
- 22 20,0000 UN _____ _____
Alça preformada 10mm²
- 23 5,0000 UN _____ _____
Cinta 140 padrão CEEE ABNT-1010 a 1020 c/ parafuso
- 24 5,0000 UN _____ _____
Cinta 200 padrão CEEE ABNT-1010 a 1020 c/ parafuso
- 25 20,0000 UN _____ _____
Reator 400W, 220V, 60 Hz, vapor de sódio p/ lâmpada de alta pressão 4,6A, FP 092, norma ABNT NBR 13593, com ignitor, para uso interno, dimensões adequadas a 115x153x90x76mm, com selo PROCEL.
- 26 100,0000 MT _____ _____
Cabo PP 4x1,5mm² flexível 0,6/1KV, cobre/pvc-a/pvc-sr NBR 7268
- 27 100,0000 MT _____ _____
Cabo PP 4 x 2,5 mm² - norma ABNT NBR
- 28 5,0000 UN _____ _____
Reator 70W, 220V, 60Hz, vapor de sódio p/ lâmpada de alta pressão, 0,47 A, FP 0,92, perda 10W, norma ABNT NBR 13593, com ignitor uso interno, enrolamento fio cobre, peso 1,20kg, medindo 72x120x70x60mm, capacitor 10uF, com selo PROCEL.
- 29 1.500,0000 MT _____ _____
Fio Plasticumbo - 2x1,5mm 750V NBR 8661, têmpera mole, encordoamento classe 1, isolamento PVC antichama, seção nominal 2 x 1,5mm², isolamento dos condutores nas cores branca e azul
- 30 5,0000 UN _____ _____
Cinta 280 padrão CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.
- 31 30,0000 UN _____ _____
Lâmpada 250W 220V - Super alta pressão ovóide, vapor de sódio, fluxo luminoso 33000 lm, IRC4, base E40, norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 K, corrente nominal 3,0A, eficiência luminosa 115 lm/W, vida útil 32000H, com dados do fabricante, potência nominal, símbolo de acendimento e País de origem marcados no bulbo de modo legível e indelével, cópia da nota fiscal de compra do fabricante e lote do ano em vigência, com selo PROCEL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

DE EFICIENCIA ENERGETICA.

32 200,0000 UN _____ _____
Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E40.

33 100,0000 UN _____ _____
Fita isolante 750 V, - confeccionada em material filme a base de PVC auto-extinguível a chama (antichamas) e adesivo a base de resina de borracha, não propagante à chama, indicadas para isolamento de fios e cabos elétricos de baixa tensão. O mesmo possui as seguintes dimensões: largura de 19mm, espessura de 0,18mm e comprimento de 20 metros cada rolo. Cor branca. O produto deverá atender certificação ABNT NBR NM 60454-3.

34 5,0000 UN _____ _____
Contatora para 25A - com corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 25 A. Contato principal: 3 NA. Contatos auxiliares: Sem contato auxiliar. Tensão de comando: 190V, 50 Hz/220V 60 Hz. Tipo de terminal: parafuso. Tensão nominal de emprego Ue - UL, CSA: 600 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - UL, CSA: 600 V. Grau de proteção (IEC 60529) - Terminais principais: IP20. Grau de proteção (IEC 60529) - Bobina e contatos auxiliares: IP20. Corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 25 A.

35 4,0000 UN _____ _____
Contatora para 80A - com corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 80 A. Contato principal: 3 NA. Contatos auxiliares: Sem contato auxiliar. Tensão de comando: 190V, 50 Hz/220V 60 Hz. Tipo de terminal: parafuso. Tensão nominal de emprego Ue - UL, CSA: 600 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - IEC 60974-4-1: 1000 V. Tensão nominal de isolamento Ui (grau de poluição 3) - UL, CSA: 600 V. Grau de proteção (IEC 60529) - Terminais principais: IP10. Grau de proteção (IEC 60529) - Bobina e contatos auxiliares: IP10. Corrente nominal In - AC-3 (Ue = 440 V): 80 A.

36 50,0000 UN _____ _____
Luminária para iluminação pública aberta - 25 a 32 mm - Luminária para iluminação pública aberta. Corpo refletor em liga de alumínio fundido. Grade/Tela anti-vandalismo de alumínio galvanizado. Soqueteira/Encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo de 25mm a 32mm. Soquete de porcelana E27.

37 50,0000 UN _____ _____
Parafuso em aço carbono 1020, 16x90mm c/ porca rosca - total, padrão RGE.

38 20,0000 UN _____ _____
Parafuso em aço carbono 1020, 16x350mm - c/ porca rosca total, padrão RGE.

39 700,0000 UN _____ _____
Lâmpada vapor de sódio ovóide - 400W, 220V, Super Alta Pressão - fluxo luminoso 56.675 lm, IRC4, base E40, norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 K,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

corrente nominal 4,6A, eficiência luminosa 141,68 lm/W, vida útil 32000H especificado na embalagem, data (mês e ano) de fabricação no bulbo da lâmpada, garantia mínima de 2 anos, obrigatório possuir selo Procel e INMETRO.

40 210,0000 UN _____

Reator vapor de sódio 70W - externo com base para relê, galvanizado a fogo, - Descarga Eletromagnético A.F.P (Alto Fator de Potência) Fator de Potência 0,9, Perda máxima = 14W, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020 com galvanização a fogo, construído conforme NBR 13593, com ignitor de partida e capacitor, base tomada para relê fotoelétrico e alça externa para fixação, atender a Norma Procel, com 05 anos de garantia.

41 800,0000 UN _____

Reator vapor de sódio 150W - externo com base para relê, galvanizado a fogo, - Descarga Eletromagnético A.F.P (Alto Fator de Potência) Fator de Potência 0,9, Perda máxima = 34 W, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020 com galvanização a fogo, construído conforme NBR 13593, com ignitor de partida de 45uF x 250V e capacitor, base tomada para relê fotoelétrico e alça externa para fixação, atender a Norma Procel, com 05 anos de garantia.

42 50,0000 UN _____

Reator vapor de sódio 400W - externo com base para relê, galvanizado a fogo, - Descarga Eletromagnético A.F.P (Alto Fator de Potência) Fator de Potência 0,9, Perda máxima = 34 W, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020 com galvanização a fogo, construído conforme NBR 13593, com ignitor de partida de 45uF x 250V e capacitor, base tomada para relê fotoelétrico e alça externa para fixação, atender a Norma Procel, com 05 anos de garantia.

43 950,0000 UN _____

Relê fotoelétrico magnético - para uso em corrente alternada. Pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite. Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente: 50/60 Hz; corrente máxima de 10 A. Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1800VA 220V (Carga Indutiva) Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para Desligar. Relação desligar/ligar mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C. Consumo: 0,8 W. Proteção contra surtos; Possuir varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede. Fator de potência $\geq 0,92$, ip55. O produto deve ser de fabricação nacional e possuir garantia mínima pelo fabricante de 2 anos a contar da data de entrega. Embalagem individual e com especificações do fabricante.

44 100,0000 UN _____

Lâmpada bulbo LED 12W, base E27 - Eficiência em lm/W : 109; Índice de Reprodução de cor (IRC) : >80 ; Fator de potência: 0.9; Temperatura de operação: -20° + 40°C; Tensão nominal: 100-240V;- Potência nominal: 12W; Fluxo nominal: 1311 Lumens; Temperatura de cor: 6500K (Luz Branca); Vida útil de 25.000h; Garantia de 3 anos; Equipamento com Selo Procel e Certificado INMETRO.



45 5,0000 UN _____
Cinta 320 padrão CEEE - ABNT 1010 a 1020, com parafuso e porcas.

46 50,0000 UN _____
Adaptador E27 para E40 - bivolt, porcelana, potência até 1000W.

47 30,0000 UN _____
Ignitor conjugado para lâmpada - vapor de sódio de 70 a 1000W, Metálico HQI 70 à 400W uso interno/externo. Tensão alternada 220/250V ; Frequência 60/50 Hz ; TC = 85°C ; Pico de tensão 2,8 até 4,5KV. Equipamento com Selo Procel e Certificado INMETRO.

4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS

4.1. Especificação

4.1.1 Esta Especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à aquisição e ao recebimento de lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, para utilização em iluminação pública, a serem fornecidas à Prefeitura Municipal.

4.1.2 Esta especificação não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material.

4.1.3 Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão ofertadas, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

4.2. Referências

ABNT-NBR IEC 6621 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão – Especificação – 1997;
NBRIEC60061-1 – Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança;

ABNT-NBR 5101:1992 – Iluminação pública – Procedimento;

NBR IEC 60238 / 2005 – Porta lâmpadas de rosca Edison;

ABNT-NBR 13593:2003 – Reator e ignitor para lâmpada vapor de sódio alta pressão – Especificação e ensaios;

CEIP ESP n° 01 06/2008 – Centro de Excelência em Iluminação Pública – Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;

4.3. Aprovação dos produtos

4.3.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a apresentação de Certificado de aprovação no banco de dados de produtos aprovados, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, além de catálogos técnicos do material a ser fornecido.

4.3.2 O fornecedor deverá indicar um representante local, sendo este responsável pelo fluxo de informações, trâmites técnicos e administrativos.



4.3.3 Não serão aceitos relatório de ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.

4.3.4 As amostras fornecidas para aprovação da lâmpada, de acordo com os ensaios de tipo, se aprovadas serão de propriedade do CEIP/prefeitura e serão consideradas como modelo e contraprova para entregas posteriores.

4.4. Identificação do produto

4.4.1 Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) modelo ou código do fabricante;
- c) potência nominal, em W;
- d) fluxo luminoso, em lumens (Nota);
- e) data (mês e ano) de fabricação.

NOTA: Caso o fluxo luminoso não esteja marcado na lâmpada, deve constar em catálogos ou folhetos do fabricante.

4.5. Inspeção de recebimento

4.5.1 Os produtos da empresa vencedora do processo de compra serão submetidos ao processo de inspeção de recebimento descrito no item **6** deste documento como forma de garantia que os produtos entregues estão em conformidade com o protótipo aprovado no processo de qualificação.

4.5.2 Os custos envolvendo o processo de inspeção de recebimento correrão por conta do fornecedor.

4.5.3 No caso de aprovação na inspeção do recebimento a Prefeitura emitirá a ordem para o pagamento do material fornecido.

4.5.4 No caso de reprovação caberá ao fornecedor apresentar um outro lote e submeter novamente ao processo de inspeção de recebimento. Tendo novamente o resultado como reprovado o mesmo será desqualificado do processo de compra e o lote todo rejeitado.

4.6. Inspeção

4.6.1 Geral

Ensaio de recebimento: Ensaio realizado para recebimento de um lote de lâmpadas adquiridas pela prefeitura. Este ensaio também deve ser por conta do fabricante, estando definido no edital de licitação da prefeitura.

4.6.2 A inspeção compreende a execução de todos os ensaios de recebimento, isto é, a execução dos ensaios de recebimento e, exigidos pela prefeitura no Pedido de Compra.

4.6.3 O ensaio de recebimento deve:

- a) ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO;

Nota: O Laboratório a realizar o ensaio avaliará o relatório no sentido de comprovar que o seu conteúdo atende os requisitos deste edital.



b) ser realizado, em qualquer hipótese, em amostras escolhidas aleatoriamente e retiradas do lote normal recebido pelo almoxarifado da prefeitura, pelo inspetor da prefeitura acompanhado ou não pelo representante legal do fornecedor;

4.6.4 A aceitação do lote, e/ou a dispensa da execução de qualquer ensaio:

a) não eximem o fornecedor da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação;

b) não invalidam qualquer reclamação posterior da PREFEITURA a respeito da qualidade do material e/ou da sua fabricação.

4.6.5 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião da PREFEITURA, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que o fornecedor não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, a PREFEITURA se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, o fornecedor será considerado infrator do contrato e estará sujeito as penalidades aplicáveis.

4.6.6 Todas as unidades de produto rejeitados, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para a PREFEITURA.

4.7 Relatório dos ensaios

4.7.1 O relatório dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e avaliados pelo mesmo, providenciado pelo fornecedor e de propriedade da prefeitura, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) número do Pedido de Compra (no caso de ensaio de recebimento);
- c) tipo de lâmpada e sua potência nominal;
- d) tensão nominal de alimentação;
- e) descrição sucinta dos ensaios;
- f) normas técnicas, instrumentos e circuitos de medição adotados;
- g) memórias de cálculo, com os resultados obtidos e eventuais observações;
- h) quantidade de lâmpadas da remessa;
- i) número de lâmpadas ensaiadas;
- j) data (mês/ano) de fabricação (NÃO SERÃO ACEITOS CÓDIGOS);
- k) datas de emissão do relatório;
- l) atestado dos resultados, informando de forma clara e explícita se a lâmpada ensaiada passou ou não no referido ensaio;
- m) nome do laboratório onde os ensaios foram executados;
- n) nomes e assinaturas do(s) responsável(is) pelos ensaios.

A responsabilidade pelo envio das informações dos itens b), h), i) é da Prefeitura, ficando isento o laboratório de prestar estas informações caso não as tenha recebido.

4.7.2 O material será liberado pelo inspetor da PREFEITURA somente após o recebimento dos relatórios dos ensaios e verificação da embalagem e sua identificação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

4.8. Prazo da inspeção

4.8.1 O prazo máximo para a realização da referida inspeção é de 30 (trinta) dias.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC